

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 013

Processo nº 060/2012

Projeto de Resolução nº 002/2012

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi

Assunto: “Dispõe sobre a constituição de “Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de Estudos e Análise” do Projeto de Lei Complementar nº 005/12 que institui o Plano Municipal de Saneamento e autorização de convênios.”

Autor: Luciano de Oliveira Farias (PSD).

Les 1/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

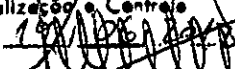
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 02 y

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2012

A Câmara Municipal de Itapevi, aprovou e eu promulgo o seguinte Resolução:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input type="checkbox"/>	Justiça e Educação
<input type="checkbox"/>	Ordem Social e Econ. Serv. Públicos
<input type="checkbox"/>	Finanças e Orçamento
<input type="checkbox"/>	Fiscalização e Controle
	
Presidente	

“Dispõe sobre a constituição de “Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a Realização de Estudos e Análise” do Projeto de Lei Complementar 005/12 que institui o Plano Municipal de Saneamento e autorização de convênios”

Art. 1º. – Fica criada a **“Comissão Temporária de Assuntos Relevantes”** com a finalidade de analisar o projeto de Lei de Complementar n. 005/12, de autoria do Poder Executivo que, entre outros, tem por objetivo a autorização de assinaturas de convênios com a ARSESP e SABESP, referente a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único: A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, nomeados conforme Regimento Interno.

Art. 2º. – O prazo de funcionamento da Comissão de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado.

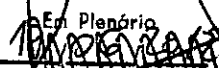
Art. 3º. – Em face da cumplicidade do objeto, a Comissão poderá contar com a assistência de *“expert”* contratados conforme legislação específica.

Art. 4º. – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 18 de maio de 2012.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

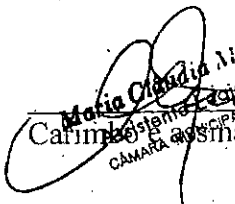
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO	
Em Plenário	
	
Presidente	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2012**, foi autuado e registrado como processo número **060/2012**.

Itapevi, 18 de junho de 2012.


Carimbo: **Maria Cláudia Maia Costa**
Carimbo: **Legislativo I**
Carimbo: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**
Assinatura do funcionário

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 19/06/2012, após o que, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, deverá contar da Ordem do Dia da mesma sessão.

Itapevi, 18 de junho de 2012

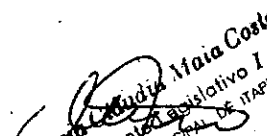
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

1 - o presente PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
002/12, foi aprovado, conforme ficha de
votação nominal que ora se junta aos autos;

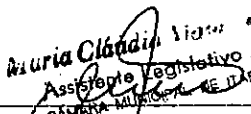
Itapevi, 19 de junho de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUNTADA

Junto aos autos a RESOLUÇÃO nº 001, de
19 de junho, de 2012.

Itapevi, 19 de junho de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 051



VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 19/06/12

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº _____ / _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 / 2012
 MOÇÃO Nº _____ / _____
 REQUERIMENTO Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS:

10

03

Secretário

RESOLUÇÃO nº 001/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de Estudos e Análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/12 que institui o Plano Municipal de Saneamento e autorização de convênios”

Art. 1º - Fica criada a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes com a finalidade de analisar o Projeto de Lei Complementar nº 005/2012, de autoria do Poder Executivo que, entre outros, tem por objetivo a autorização de assinaturas de convênios com a ARSESP e SABESP, referente a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A comissão será composta por 5 (cinco) membros, nomeados conforme o Regimento Interno.

Art. 2º - O prazo de funcionamento da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapevi, 19 de junho de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

Presidente

FLAUDION AZEVEDO LIMAS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 19 dias do mês de junho de 2012.

MARCOS JORGE BATAGLIA

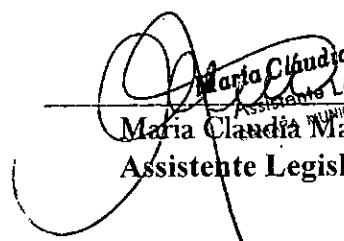
Analista Legislativo I em Gestão Pública

JUNTADA

Junto aos autos:

- 1- Ofício nº 114/12 - comunica Nomeação da Comissão;
- 2- Comunicado e protocolo convidando para 1ª reunião da Comissão;
- 3- Ata da 1ª Reunião da Comissão;
- 4- Comunicado e protocolo para 2ª reunião;
- 5- Ofício 001/12 - da Comissão convidando o Sr. Secretário de Negócios Internos e Jurídicos para reunião;
- 6- Ata da 2ª reunião; e
- 7- Cópia da Ficha de Votação do Projeto de Lei Complementar nº 005/12.

Itapevi, 16 de Julho de 2012.


Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I
MUNICIPAL DE ITAPEVI
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 08 ar

Ofício Nº 114/2012

Itapevi, 22 de junho de 2012

Aos
Exmos. Srs. Vereadores

Assunto: **Comunica nomeação de comissão**

Prezados Senhores;

Cumprimentando-os cordialmente e atendendo às disposições da Resolução 001/2012, venho pelo presente informar que a Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para a realização de estudos e análise do Projeto de Lei Complementar 005/2012 será composta pelos seguintes Vereadores: Cláudio Dutra Barros, Igor Soares Ebert, Julio César Portela, Marcos Ferreira Godoy e Paulo Rogério de Almeida.

Por oportuno reitero nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente:

Luciano de Oliveira Farias

Vereador "BOLOR"

Presidente da Câmara Municipal de Itapevi



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 09 ~

COMUNICADO

Marcos Ferreira Godoy, Vereador desta Casa de Leis, membro da "Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para realização de estudos e Análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/12", instituída por meio da Resolução nº 001 de 19 de junho de 2012, convida vossa Excelência a participar de reunião a ser realizada no dia 02 de julho às 09h, nesta Casa, para análise do Projeto citado, bem como para tratar de assuntos de interesse da referida Comissão.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 29 de junho de 2012.

Atenciosamente,

MARCOS FERREIRA GODOY

Membro da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes

Resolução 001/12



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 10 02

PROTOCOLO

Recebi cópia do Convite para reunião da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes (Resolução 001/12)

Mesa:

Vice-Presidente:-Igor Soares Ebert

3º Secretário:-Marcos Ferreira Godoy

Vereadores:

Cláudio Dutra Barros:-

Julio César Portela :-

Paulo Rogério de Almeida:-

Itapevi, 29 de junho de 2012.

LÍDIA CRISTINA CAMEZ
Assistente Legislativo IV



ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/12 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIOS. Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e doze, às nove horas, na Sala de reunião do Órgão Legislativo, estiveram presentes os senhores Vereadores Claudio Dutra Barros, Julio Cesar Portela e Paulo Rogério de Almeida, Membros da Comissão citada, para dar início à reunião tempestivamente convocada. Verificou-se a ausência dos Vereadores Marcos Ferreira Godoy e Igor Soares Ebert. O Senhor Vereador Julio César Portela, convidou a mim, Paulo Rogério de Almeida, para secretariá-lo. Em seguida expôs aos presentes o objetivo da reunião, ou seja, eleger o presidente e o relator da presente Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, que por consenso ficou assim constituída, Presidente: Julio Cesar Portela; Relator: Claudio Dutra Barros. O senhor Presidente da Comissão, Julio Cesar Portela, em comum acordo com os demais membros, solicitou que fosse feita uma nova reunião, no dia 02/07 às 14h, bem como fosse convidado o senhor secretário de Negócios Internos e Jurídicos do Município para participar da reunião. O senhor presidente declarou encerrada a presente reunião, que para constar, lavrou-se a presente Ata que receberá a assinatura do Presidente da Comissão. x.x.x.



Julio Cesar Portela

Presidente da Comissão Temporaria de Assuntos Relevantes

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 12 02

COMUNICADO

JULIO CESAR PORTELA, Vereador desta Casa de Leis, presidente da "Comissão Temporária de Assuntos Relevantes para realização de estudos e Análise do Projeto de Lei Complementar nº 005/12", instituída por meio da Resolução nº 001 de 19 de junho de 2012, convida vossa Excelência a participar de reunião a ser realizada no dia 02 de julho às 14h, nesta Casa, para análise do Projeto citado, que contará com a Presença do Secretário de Negócios Internos e Jurídicos deste município.

Aproveito a oportunidade para renovar os meus mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Itapevi, 02 de julho de 2012.

Atenciosamente,


JULIO CESAR PORTELA

Presidente da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes
Resolução 001/12

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Itapevi - Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 13 a

PROTOCOLO

Recebi cópia do convite para reunião da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes (Resolução 001/12), dia 02/07 às 14h.

Mesa:

Vice-Presidente:-Igor Soares Ebert

Andressa Ironica

3º Secretário:-Marcos Ferreira Godoy

Sattyan

Vereadores:

Cláudio Dutra Barros:-

Imarganti

Julio César Portela :-

EURIZES

Paulo Rogério de Almeida:-

P. R. de Almeida

Itapevi, 02 de julho de 2012.

LÍDIA CRISTINA CAMEZ
Assistente Legislativo IV

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Estado de São Paulo -



Ofício nº 001/2012
Assunto: Convite

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 14 de

Itapevi, 02 de julho de 2012

Ilustríssimo Senhor:-

Cumprimentando-o cordialmente e atendendo pedido da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes, instituída pela Resolução 001/12, convido Vossa Senhoria a comparecer a esta Casa Legislativa no dia 02 de julho às 14h, para participar de reunião desta Comissão sobre Projeto de Lei Complementar nº 005/12 (*Institui o Plano Municipal de Saneamento*).

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes meus protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PORTELA

Presidente da Comissão Temporária
de Assuntos Relevantes

Resolução nº 001/12

Ao Ilmo. Senhor
Vicente Martins Bandeira
Secretário de Negócios Internos e Jurídicos
Itapevi - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

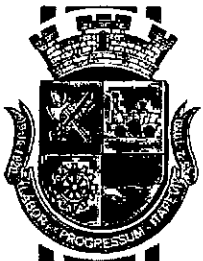
Folha Nº 15 a

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/12 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE CONVÊNIOS. Aos 02 dias do mês de julho de dois mil e doze, às quatorze horas, na Sala de reunião do Órgão Legislativo, estiveram presentes os senhores Vereadores Claudio Dutra Barros, Julio Cesar Portela e Paulo Rogério de Almeida, membros da Comissão citada, para dar início à 2ª reunião. Verificou-se a ausência dos Vereadores Marcos Ferreira Godoy e Igor Soares Ebert. Ausente também o convidado Vicente Martins Bandeira – Secretário de Negócios Internos e Jurídicos. O Vereador Paulo Rogério de Almeida trouxe as informações necessárias para subsidiar o estudo sobre o Projeto de Lei Complementar, onde foi verificado não haver óbice para a sua votação e aprovação. O Senhor Presidente, Julio César Portela, declarou encerrada a presente reunião da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que receberá a assinatura dos presentes. x.

Julio Cesar Portela
Presidente da Comissão Temporária de Assuntos Relevantes

Claudio Dutra Barros
Relator

Paulo Rogério de Almeida
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 16 a

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 16/07/2012

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 005 / 2012
 EMENDA Nº _____ / _____ AO PROJETO DE LEI Nº _____ / _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ / _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____ / _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ / _____
 MOÇÃO Nº _____ / _____
 REQUERIMENTO Nº _____ / _____

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BÁRROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 10 02

Secretário

JUNTADA

Junto aos autos a LEI COMPLEMENTAR Nº 062, 23
de julho de 2012.

Itapevi, _____ de _____ de 2012.

Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha Nº 18 a

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 23 DE JULHO DE 2012.

(INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS, CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, A AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ARSESP E, A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Itapevi, nos termos do Anexo Único, o Plano Municipal de Saneamento, destinado a articular, integrar e coordenar recursos para execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e de drenagem pluvial urbana.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Saneamento a que se refere o "caput", sofrerá revisão em 1 (um) ano a partir da entrada em vigor da presente lei complementar, objetivando incorporar os ajustes necessários à perfeita execução dos serviços no Município de Itapevi.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 19 2

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos e outros instrumentos necessários com o Estado de São Paulo, a Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Itapevi, nos termos da legislação vigente, com a finalidade de regulamentar o oferecimento compartilhado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do Município de Itapevi.

Parágrafo único - O prazo dos serviços previstos neste artigo é de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que o Município de Itapevi e a SABESP concordem com a referida prorrogação.

Art. 3º - Os investimentos a serem realizados pela SABESP serão definidos em conjunto pelo Estado e pelo Município de Itapevi, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento e a sustentabilidade econômico-financeira da SABESP.

§ 1º - O acompanhamento dos investimentos se dará conforme as regras e diretrizes estabelecidas nos respectivos termos e contratos.

§ 2º - As tomadas de decisões sobre planejamento e investimentos pelos órgãos competentes deverão ser comunicadas com antecedência à SABESP, evitando impactos orçamentários imprevistos.

Art. 4º - Os investimentos deverão ser amortizados no decorrer da execução do contrato.

Parágrafo único - No caso dos investimentos extraordinários, nos termos do *caput*, se não for possível amortizá-los, haverá indenização quando do término da relação jurídica, desde que devidamente comprovada essa impossibilidade.

Art. 5º - Fica a SABESP isenta de todos os tributos e preços públicos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do contrato, bem como àquelas adquiridas durante sua vigência, pelo prazo a que se refere o parágrafo único do artigo 2º desta Lei Complementar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 20 a

§ 1º - A isenção contida no *caput* desde artigo não abrange as hipóteses de substituição tributária, previstas na Legislação Municipal do ISSQN, decorrentes da prestação de serviços no Município pelas contratadas da SABESP.

§ 2º - A isenção contida no *caput* desde artigo não desobriga a SABESP do cumprimento das obrigações tributárias acessórias, notadamente quanto ao disposto no artigo 216, da Lei Complementar nº 34, de 23 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A obtenção dos benefícios previstos no artigo anterior, fica condicionada ao pagamento pela Sabesp ao município de Itapevi do valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais) destinados a ações de saneamento ambiental, sendo:

I - R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) para a implantação de Parque Ecológico de Itapevi; e

II - R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais) para intervenções e obras de drenagem, com recomposição de pavimento asfáltico.

§ 1º - Caberá exclusivamente ao Município de Itapevi o desenvolvimento e execução dos projetos indicados no "*caput*", deste artigo.

§ 2º - A inobservância do disposto neste artigo, ensejará no imediato cancelamento dos benefícios fiscais concedidos, com lançamento de todos os tributos, acrescidos dos encargos legais, a contar da data da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 7º - A ARSESP exercerá as funções de regulação e fiscalização do contrato.

Art. 8º - O convênio e o contrato previstos no "*caput*" do art. 2º conterão mecanismos de revisão de tarifas e investimentos, para mais ou para menos, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo de revisão extraordinárias, nas hipóteses legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Art. 9º - Os ajustes que vierem a ser celebrados pelo Poder Executivo, com base na autorização constante do *caput* do art. 2º, serão automaticamente extintos se o Estado vier a transferir o controle acionário da SABESP à iniciativa privada, reservando-se ao Município o acesso ao Poder Judiciário, na hipótese de configuração de quaisquer danos daí decorrentes.

Art. 10 - Os seguintes termos e atividades serão prestados pela SABESP:

I - Captação, adução e tratamento de água bruta.

II - Adução, reservação e distribuição de água tratada.

III - Coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário.

IV - Adção de outras ações de saneamento básico e ambiental.

§ 1º - A SABESP oferecerá ao Município de Itapevi, nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, o Programa de Uso Racional de Água - PURA, nos termos e condições a serem definidos no contrato a ser celebrado.

§ 2º - A prestação das demais atividades previstas no Plano Municipal de Saneamento serão reguladas por legislação específica.

Art. 11 - As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa subsidiada.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei Complementar, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº 2.096/2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha Nº 22


Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto na Lei Complementar Nacional Nº 101, de 4 de maio de 2000. - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de julho de 2012.


DRA. MARIA RUTH BANZOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de julho de 2012.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETÁRIO DE GOVERNO